



EDITAL Nº 003/2020 EXT FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO - Rondonópolis

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV, torna público o Edital 003/2020 – EXT Fluxo Contínuo de Ações de Extensão - **Rondonópolis** e convoca servidores/as da UFMT em atividade ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão – SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de ações de extensão da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), articulado ao ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso. As ações poderão ou não prever recursos financeiros por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, de acordo com as normas de Ações de Extensão da UFMT (Resolução nº 36 - CONSEPE, de 04 de abril de 2005).

1.2 Estimular o desenvolvimento cultural e social, o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

1.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes extensionistas com realidades concretas e com a troca de saberes da universidade com a sociedade.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem ser proponentes da ação de extensão: servidores docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFMT, neste edital denominados servidores;

2.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFMT;

2.3 Servidores aposentados colaboradores/as e/ou voluntários/as poderão coordenar ação de extensão.

2.3.1 O servidor aposentado deverá cumprir o disposto na Resolução CONSEPE nº 146 de 11 de dezembro de 2017, e demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio

2.4 O servidor poderá acumular atividades na proposta.

2.5 O proponente deve ser o coordenador principal da proposta.



2.5.1 Entende-se por coordenador principal o coordenador do programa, caso a proposta seja um programa, e coordenador do projeto, caso a proposta seja um projeto.

2.5.2 Sendo um programa, outros servidores podem ser coordenadores de projetos, mas o proponente deve ser o coordenador do programa proposto.

2.6 As ações com recursos financeiros deverá ter, obrigatoriamente, um gestor servidor do quadro efetivo da UFMT. O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor.

3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS

3.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital poderão ser apresentadas nas modalidades **Programa** ou **Projeto**, conforme definidas nas Normas de Ações de Extensão da UFMT e no Plano Nacional de Extensão.

3.2 Serão priorizadas as propostas de ações de extensão que contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar, além de interinstitucional e/ou que privilegie grupos em vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social com o objetivo de transformação social. Também serão priorizadas ações que:

3.2.1 Articulem de forma efetiva o ensino e a pesquisa;

3.2.2 Difundam seus próprios resultados acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, tecnológico e político que promova interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediada por estudantes de graduação e orientados por um ou mais servidores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa.

4.2 Entende-se como ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital.

4.3 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo específico e prazo determinado.

4.4 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Programas têm caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executados, a médio (até um ano) e longo prazos (mais de um ano), por alunos orientados por um ou mais



servidores da instituição. Os programas são condicionados à disponibilidade financeira e apresentação de relatório parcial, ao fim do primeiro ano, aprovado pelas instâncias acadêmicas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 As propostas de extensão aprovadas que prevejam entrada de recurso financeiro deverão explicitar cronograma podendo ter vigência de até o prazo máximo definido pela UNISELVA a partir do início das atividades.

5.2 As propostas sem recursos financeiros devem ter prazo máximo até dois anos a partir do início das atividades.

6. DOS TEMAS

6.1 De acordo com a política de extensão universitária da UFMT e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no Anexo I (indicar a área temática na qual a proposta se enquadra dentro do resumo da proposta, em formulário eletrônico. Escolher a área temática principal, uma vez que a proposta pode se enquadrar em mais de uma área temática).

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 Das diretrizes nacionais de extensão (descritas principalmente em justificativa, objetivos e metodologia da proposta):

7.1.1.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;

7.1.1.2 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

7.1.1.3 Impacto na formação do aluno;

7.1.1.4 Impacto social;

7.1.1.5 Relação dialógica com a sociedade.

7.1.2 Da formulação da proposta de extensão:

7.1.2.1 As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, em especial com as políticas sociais, culturais e tecnológicas; além de envolver os estudantes de graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados na instituição.

7.2 No formulário do SIEX, as propostas deverão atender às diretrizes nacionais da extensão descritas no item 7.1.1 e explicitados por meio dos itens a seguir:



7.2.1 Resumo: apresentar sucintamente a proposta e a linha temática (conforme Anexo I) em que ela se encaixa – este texto será utilizado para divulgar as ações de extensão pela CAMEX (deve conter de 200 a 300 palavras);

7.2.2 Justificativa: contextualizar a proposta apresentando os fundamentos teóricos que a orientam, o problema a ser trabalhado e o impacto social esperado;

7.2.3 Objetivos: apresentar, de forma clara e precisa, o objetivo geral e os objetivos específicos;

7.2.4 Metodologia: descrever os procedimentos metodológicos;

7.2.5 Avaliação: explicitar o processo de acompanhamento e avaliação, relacionando os indicadores constantes do Anexo II deste edital;

7.2.6 Público-alvo: indicar o público-alvo estimado de pessoas beneficiadas;

7.2.7 Ações e funções: descrever, de forma clara e precisa, a forma de atuação dos membros da equipe executora junto à ação de extensão, a fim de que todos vivenciem o que é exposto nas diretrizes nacionais da extensão (item 7.1.1) a partir da interlocução com as demandas da sociedade (a junção de ações e funções denomina-se plano de trabalho);

7.2.8 Cronograma: detalhar o cronograma de execução das atividades extensionistas, explicitando as ações a serem realizadas pelos membros da equipe executora da proposta (o documento deve ser anexado à proposta - modelo Anexo IV).

7.3 Para que possa submeter propostas, a coordenação da ação de extensão não poderá possuir qualquer pendência de relatório parcial e final de ações de extensão na CODEX/PROCEV, seja com bolsa ou sem bolsa (ou outro tipo de pendência).

7.4 As propostas que não atenderem às diretrizes nacionais de extensão descritas no item 7.1.1 não serão aprovadas.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de ações de extensão serão submetidas por meio do **Sistema de Extensão – SIEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siex> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT)**, dispensando a impressão da proposta.

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão.

8.1.2 Todo o processo de submissão será on-line, inclusive para as instâncias acadêmicas, as quais deverão homologar decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação com documentação que deverá ser anexada no Sistema de Extensão – SIEx pela instância acadêmica.

8.1.2.1 Como o SIEx não permite atualmente enviar a proposta para um avaliador de instâncias superiores, a submissão da proposta para avaliação deve também tramitar pelo SEI nas instâncias superiores.



8.1.3 A proposta irá tramitar on-line pela instância acadêmica de origem do proponente:

8.1.3.1 Docentes: colegiado de curso/departamento (que preenche a frequência do docente) e congregação de instituto;

8.1.3.2 Demais servidores: mesmas instâncias do servidor docente, caso atue em algum curso específico; caso contrário, deverá ser aprovada pela instância administrativa à qual o servidor está vinculado.

8.1.3.3 Caso o proponente desenvolva a ação em outro curso/departamento/instituto/instância administrativa, a proposta deve tramitar também no respectivo colegiado de curso/departamento/instituto.

8.1.4 O proponente deverá anexar carta de anuência dos parceiros e/ou comunidade envolvida (Anexo III desse edital).

8.1.5 Fica vedado o início da ação de extensão antes da aprovação de todas as instâncias (Colegiado de Curso ou Departamento, Congregação e Câmara de Extensão/CUR); e, para as ações propostas por servidores técnicos administrativos não vinculados a cursos, as mesmas devem ser submetidas apenas em duas instâncias (Unidade Administrativa à qual esteja vinculado e Câmara de Extensão/CUR).

8.1.6 A coordenação da ação de extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório de ações de extensão na CODEX/PROCEV

8.2 Um mesmo proponente poderá enviar mais de uma proposta de ação de extensão como coordenador levando em consideração a Resolução nº 158 - CONSEPE de 29 de novembro de 2010.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMT.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Caberá à CODEX/PROCEV e à Câmara de Extensão a análise e o julgamento das propostas.

10.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito (eliminatória) e da Relevância Social (classificatória).

10.3 A Análise de Enquadramento da ação de extensão será realizada pela CODEX/PROCEV e objetiva:

10.3.1 Conferir e confirmar no Sistema de Extensão - SIEx o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;



10.3.2 Os documentos deverão ser anexados ao sistema de extensão, conforme os itens 7.2.8 e 8.1;

10.3.3 Os itens obrigatórios que deverão constar na proposta para Análise de Enquadramento:

- apresentar público externo (conforme item 4.2 do Edital);
- apresentar carta de anuência (anexo III)
- não possuir pendência de relatório no Sistema de Extensão- SIEx (conforme item 8.1.6 do Edital).

10.3.4 É de responsabilidade da coordenadora e/ou coordenador verificar o andamento da avaliação das propostas nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no Sistema de Extensão e o seu trâmite até à Codex.

10.4 A Análise do Mérito e da Relevância Social realizada pela Câmara de Extensão (CAMEX) objetiva a avaliação das ações de acordo com os critérios extensionistas.

Critérios	Pontuação
Natureza acadêmica de Extensão – mérito extensionista Atendimento ao item 7.1.1 deste edital.	Eliminatório
Relevância da proposta demonstrada na justificativa Atendimento ao item 7.2.2 deste edital.	0 a 2,5
Coerência entre objetivos e metodologia Atendimento aos itens 7.2.3, 7.2.4, 7.2.6 e 7.2.8 deste edital.	0 a 2,5
Plano de trabalho dos membros Atendimento ao item 7.2.7 deste edital.	0 a 2,5
Acompanhamento, Avaliação e Produção Atendimento ao item 7.2.5 deste edital.	0 a 2,5

11. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

11.1 Para cada projeto e/ou programa de extensão, a própria Câmara de Extensão avaliará, conforme critérios estabelecidos pela Câmara de Extensão.

11.2 Após a Análise do Mérito e da Relevância Social, a Câmara de Extensão deverá:

11.2.1 Recomendar a ação;

11.2.2 Recomendar a ação com reformulações indicadas pela Câmara;

11.2.3 Não recomendar a ação.

11.3 Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROCEV divulgará o resultado via Siex.



12. DO CALENDÁRIO

12.1 Este edital prevê fluxo contínuo de propostas.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFMT, quando apresentadas em eventos em geral (cursos, seminários, congressos e palestras) ou em publicações diversas, tais como o artigo científico, o folder, o pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMT da seguinte forma: “Apoio: UFMT/PROCEV/CODEX”.

13.2 Todas as ações de extensão recomendadas pelo presente Edital poderão, ser apresentadas na Mostra de Extensão da CODEX/PROCEV, realizada no câmpus de Rondonópolis.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O Acompanhamento dos programas e projetos dar-se-á por intermédio de:

14.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas nas quais a proposta está vinculada e/ou nos órgãos parceiros;

14.1.2 Análise do relatório final de atividades.

14.1.3 O relatório final de atividades deverá ser elaborado em formulário disponibilizado pelo sistema de informação, Sistema de Extensão – SIEx, e deverá ser postado até 30 (trinta) dias após a finalização do Programa/Projeto e/ou conforme calendário da Coordenação de Extensão.

14.1.4 Deverão constar anexos os documentos que comprovem e ilustrem a realização das ações, tais como lista de presença com nome e CPF dos participantes (se houver), convite de participantes do evento, folder da ação, programação de atividades, fotos e/ou vídeos das ações etc.

14.2 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

14.3 O coordenador da proposta é o responsável pelos relatórios dos alunos, pelos resumos para as mostras e pela divulgação do projeto.

14.4 O coordenador é responsável por esclarecer ao aluno o entendimento do que é extensão e por informar que todos os membros da proposta têm obrigação de participar das atividades formativas nesse aspecto promovidas pela CODEX.

14.5 A CAMEX poderá atestar in loco a realização de qualquer atividade de extensão cadastrada e aprovada com ou sem aviso prévio.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão da PROCEV – Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da UFMT nos respectivos campi.

15.2 A CODEX/PROCEV reserva-se no direito de não analisar propostas cadastradas sem a documentação exigida neste Edital e encaminhar os procedimentos cabíveis.

15.3 A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

15.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e os procedimentos da CODEX/PROCEV e da Câmara de Extensão de Rondonópolis da UFMT.

15.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação, formal e fundamentada, apresentada à Pró Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2019

Fernando Tadeu de Miranda Borges

Pró-Reitor de Cultura Extensão e Vivência - PROCEV

Sandra Jung de Mattos

Coordenadora de Extensão - CODEX/PROCEV

Ronei Coelho de Lima

Gerente de Graduação e Extensão - CUR



ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:

I - **COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - **CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - **EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – **MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - **SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao



homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELECADOS PELO FORPROEX)

Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39

Código e Nome PA3: Articulação extensão – ensino

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA4: Articulação extensão – pesquisa

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA5: Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

Objetivo: Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

Unidade de Medida: Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42

Código e Nome RUS2: Parcerias interinstitucionais

Objetivo: Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: parcerias/ações

Código e Nome RUS3: Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

Objetivo: Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.



Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

Código e Nome RUS5: Meios de comunicação com a sociedade

Objetivo: Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

Unidade de Medida: Qualitativos: modalidades de mídia

Código e Nome RUS6: Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

Objetivo: Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Unidade de Medida: Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

Código e Nome RUS7: Público alcançado por programas e projetos

Objetivo: Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

Código e Nome RUS8: Público alcançado por cursos e eventos

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

Código e Nome RUS9: Público alcançado por atividades de prestação de serviço

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

Unidade de Medida: Unidade de medida - Quantitativa

Código e Nome RUS10: Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)



Código e Nome RUS11: Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: professor/curso

Código e Nome RUS12: Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome RUS13: Municípios atendidos por ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45

Código e Nome Prod1: Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

Objetivo: Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

Unidade de Medida: Quantitativa, proporcional

Código e Nome Prod2: Produção de materiais para instrumentalização da extensão

Objetivo: Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

Unidade de Medida: Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

Código e Nome Prod3: Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações



Código e Nome Prod4: Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod5: Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: comunicações/ações

Código e Nome Prod6: Produções audiovisuais

Objetivo: Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod7: Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

Objetivo: Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod8: Empreendimentos graduados em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: empresas/ações

Código e Nome Prod9: Cooperativas populares graduadas em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: cooperativas populares



ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do programa/projeto de extensão do Instituto/Faculdade _____ intitulado “ _____ ” sob a coordenação de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Atenciosamente;

Nome:
CPF ou CNPJ:

